



Alerta Legislação, nº 16, de 20 abr. a 25 abr. 2009

Boletim semanal produzido pela Biblioteca da Casa Civil

Obs.: Caso algum *link* não esteja disponível, consulte o Diário Oficial Eletrônico, por meio do seguinte endereço: http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home_1_0.aspx

Publicação DOU	LEGISLAÇÃO FEDERAL
23/04/09	<u>MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 273, DE 22.4.2009</u> Projeto de Lei no 3.123, de 1992 (no 59/94 no Senado Federal), que "Dispõe sobre o prazo de publicação pela Secretaria da Receita Federal dos modelos de Declaração do Imposto de Renda". <u>MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 272, DE 22.4.2009</u> Projeto de Lei no 75, de 2004 (no 1.071/03 na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei no 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências".
20/04/09 Ed. Extra	<u>DECRETO Nº 6.826 DE 20.4.2009</u> Dá nova redação aos arts. 3º e 4º e ao Anexo I ao Decreto nº 6.825, 17 de abril de 2009, que altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.
20/04/09	<u>LEI Nº 11.925, DE 17 DE ABRIL DE 2009</u> Dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. <u>DECRETO Nº 6.825, DE 17 DE ABRIL DE 2009</u> Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.
Publicação DOE	SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
25/04/09	Desenvolvimento. CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA <u>PORTARIA CEETEPS - 137, DE 24-4-2009</u> Estabelece as normas do Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2009, para ingresso nos cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dispõe sobre assuntos correlatos Transportes Metropolitanos. GABINETE DO SECRETÁRIO <u>RESOLUÇÃO STM - 33, DE 24-4-2009</u> Cria o Serviço Turístico Especial e dá providências correlatas
24/04/09	<u>LEI Nº 13.507, DE 23 DE ABRIL DE 2009</u> Dispõe sobre o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, e dá providências correlatas <u>DECRETO Nº 54.266, DE 23 DE ABRIL DE 2009</u> Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas <u>DECRETO Nº 54.265, DE 23 DE ABRIL DE 2009</u> Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Casa Branca - AME Casa Branca e dá providências correlatas
23/04/09	<u>DECRETO Nº 54.261, DE 22 DE ABRIL DE 2009</u> Revoga os incisos III e IV do artigo 31 do Decreto nº 39.948, de 8 de fevereiro de 1995, com a redação dada pelo Decreto nº 47.750, de 4 de abril de 2003, que fixa a nova estrutura básica da Polícia Civil do Estado de São Paulo e reorganiza a Delegacia Geral de Polícia <u>DECRETO Nº 54.260, DE 22 DE ABRIL DE 2009</u> Aprova o Projeto de Turismo Rural, através do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), de interesse para a economia estadual, e dá providências correlatas.



	Justiça e Defesa da Cidadania. GABINETE DO SECRETÁRIO <u>RESOLUÇÃO GSJDC - 291, DE 22-4-2009</u> Dispõe sobre a organização da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e institui a Comissão Organizadora Estadual. Segurança Pública. GABINETE DO SECRETÁRIO <u>RESOLUÇÃO SSP - 95, DE 17-4-2009</u> Protocolo GS-5802/07 [...]
Publicação DOE - Legislativo	SÃO PAULO - PODER LEGISLATIVO
14/04/09	PROPOSTA DE EMENDA Nº 2, DE 2009, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO Acrescenta o artigo 52-A à Constituição do Estado de São Paulo. (<i>ver íntegra em anexo</i>)
Publicação DO - Cidade	SÃO PAULO - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
25/04/09	<u>DECRETO Nº 50.582, DE 24 DE ABRIL DE 2009</u> Confere nova redação ao inciso III do "caput" do artigo 2º do Decreto nº 42.200, de 16 de julho de 2002 , com as alterações posteriores, que dispõe sobre a criação das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
24/04/09	<u>DECRETO Nº 50.581, DE 23 DE ABRIL DE 2009</u> Confere nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 45.952, de 3 de junho de 2005 , que cria a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT.
23/04/09	<u>LEI Nº 14.915, DE 22 DE ABRIL DE 2009</u> (Projeto de Lei nº 215/06, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo) Institui os Prêmios "Professor Emérito de São Paulo" e "Professor em Destaque", a serem concedidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica.

Caso não haja interesse em continuar recebendo este informativo, favor encaminhar solicitação de cancelamento para ccivil@sp.gov.br ou pelos telefones 2193-8144 ou 8107.

Maria Isa de Aquino Sousa
mariaisa@sp.gov.br
Casa Civil do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
(11) 2193-8107 e 8144
ccivil@sp.gov.br
Izabel C. Filgueiras de Almeida - icalmeida@sp.gov.br
Marcelo Conti - mconti@sp.gov.br
Biblioteca



ANEXOS

PROPOSTA DE EMENDA Nº 2, DE 2009, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do § 3º, do artigo 22, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º - É acrescentado o artigo 52-A à Constituição do Estado de São Paulo, com a seguinte redação:

Artigo 52-A - Caberá a cada Secretário de Estado, semestralmente, comparecer perante a Comissão Permanente da Assembleia Legislativa a que estejam afetas as atribuições de sua Pasta, para prestação de contas do andamento da gestão, bem como demonstrar e avaliar o desenvolvimento de ações, programas e metas da Secretaria correspondente.

§ 1º - Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos Diretores de Agências Reguladoras.

§ 2º - Aplicam-se os procedimentos previstos neste artigo, no que couber, aqueles já disciplinados em Regimento Interno do Poder Legislativo.

§ 3º - A demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, por parte do Poder Executivo, apresentadas semestralmente ao Poder Legislativo, através de Comissão Permanente de sua competência, suprirá a obrigatoriedade do disposto neste artigo, no que concerne ao Secretário de Estado de que lhe é próprio comparecer. (NR)

Artigo 2º - O item 2 do § 1º do artigo 13 da Constituição do Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

2 - convocar Secretário de Estado, sem prejuízo do disposto no artigo 52-A, para prestar pessoalmente, no prazo de trinta dias, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada; (NR)

Artigo 3º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

Ao fixar para os Secretários de Estado a obrigação de comparecimento semestral perante as respectivas Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa, pretende-se estabelecer uma nova dinâmica no acompanhamento periódico das ações, programas e projetos das respectivas pastas, e o conseqüente cumprimento de metas e qualidade das políticas públicas adotadas, além de se garantir ampla interatividade entre o Executivo, o Legislativo e a sociedade em geral.

Traz, da mesma forma, um caráter de transparência e objetividade dos atos governamentais, e assim se apure, nas audiências objeto da presente proposta de emenda constitucional, a real e efetiva demanda desses atos em favor da população.

É, pois, instrumento que agrega aos demais constitucionalmente existentes para o exercício da prerrogativa do Poder Legislativo, especialmente na fiscalização dos atos da Administração Pública, que deve se pautar pelos princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, economicidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público.

Sala das Sessões, em 7/4/2009

a) Campos Machado a) Rui Falcão a) Davi Zaia a) Jonas Donizette a) Antonio Salim Curiati a) Edmir Chedid a) Orlando Morando a) Milton Leite Filho a) Carlos Giannazi a) Raul Marcelo a) Pedro Tobias a) Estevam Galvão a) Jorge Caruso a) André Soares a) Celino Cardoso a) Roberto Massafra a) Mozart Russomanno a) Gilmaci Santos a) Conte Lopes a) João Barbosa a) Roberto Moraes a) Ed Thomas a) Aldo Demarchi a) José Bruno a) Waldir Agnello a) Rogério Nogueira a) José Zico Prado a) Alex Manente a) Reinaldo Alguz a) Marcos Martins a) Marco Porta a) João Caraméz a) João Mellão Neto a) Luciano Batista a) Roque Barbieri a) Patrícia Lima a) Otoniel Lima a) Said Mourad